



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE**  
**Gabinete do Subprefeito**

Avenida do Oratório, 172, - Bairro Vila Independência - São Paulo/SP - CEP 03220-000  
Telefone: 33970800

**PROCESSO 6060.2025/0000319-2**

**Ata SUB-VP/G Nº 124624441**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 24.04.25**

Ao vigésimo quarto dia do quarto mês do ano de 2.025, em segunda convocação às 19h, horário de Brasília, no auditório da Subprefeitura de Vila Prudente localizada na **Avenida do Oratório, 172, bairro de Vila Prudente, na cidade de São Paulo**, nos termos da Lei 15.764/2013, regulamentada pelo Decreto 59.023/2019 e Portaria nº002/PREF/CC/SERS/2020, deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Participativo Municipal de Vila Prudente (CPM-VP), sob coordenação da Sra. Catia Alves da Silva.

Contou-se com a presença de 12 (doze) conselheiros, representantes da Subprefeitura e municípios, conforme lista que se segue:

Função	Nome	Presença	Justificativa
Conselheiro(a)	Catia Alves da Silva	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Luciana Leone	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Aldo Augusto Costa	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Ivani de Oliveira Rosente	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Erica dos Santos	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Deyse Flavia do Nascimento	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Alaide Pereira da Silva	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Sueli Jacondino de Oliveira	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Rogério Bueno de Lima	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Francisco Castro Rodrigues	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Thiago Catalani de Paula	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Paulo Rogério dos Santos	PRESENTE	
Subprefeita	Elisete Mesquita	PRESENTE	

**PAUTA ABERTA**

1. Discutido e aprovado o Regimento Interno do Conselho Participativo Municipal Vila Prudente.

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL VILA PRUDENTE ANEXO À PORTARIA Nº 02, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura: VILA PRUDENTE

Interlocutor: ELISETE APARECIDA MESQUITA

Observação: Em caso de mudança de interlocutor, é necessário informar a Coordenadoria de Participação Social.

**1. Disposições Iniciais**

1.1. O presente Regimento Interno constitui um complemento à Portaria nº 02, de 28 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre o funcionamento do Conselho Participativo Municipal.

1.2. Este Regimento tem como objetivo regulamentar aspectos operacionais e procedimentais específicos do Conselho Participativo Municipal, observando as diretrizes estabelecidas pela referida Portaria.

1.3. Fica vedada a inclusão de qualquer disposição ou normas que alterem ou acrescentem ao estabelecido na Portaria nº 02, de 28 de fevereiro de 2020, devendo este Regimento ser utilizado estritamente dentro dos limites por ela definidos.

1.4. Este Regimento Interno é válido e aplicável ao CPM Vila Prudente, devendo ser seguido uniformemente.

**2. Reuniões do Conselho Participativo Municipal**

2.1. As reuniões ordinárias do Conselho Participativo Municipal Vila Prudente deverão ocorrer com a frequência mínima de uma vez por mês, conforme estipulado pela Portaria nº 02, de 28 de fevereiro de 2020.

2.2. A duração das reuniões será de duas horas, conforme acordado pelo Conselho Participativo Municipal Vila Prudente. Os participantes poderão permanecer no local até uma hora após o encerramento.

2.3. Caso a duração da reunião ultrapasse o tempo previamente acordado, o Conselho deverá, por meio de votação com

quórum (maioria absoluta) exigido, decidir se o assunto em pauta será continuado na mesma reunião ou se será transferido para a pauta da reunião seguinte.

2.4. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá respeitar um prazo mínimo de setenta e duas horas de antecedência.

2.5. A convocação deve incluir a pauta da reunião a ser realizada, garantindo que todos os conselheiros tenham acesso às informações com antecedência suficiente para se prepararem.

2.6. As decisões tomadas durante as reuniões devem ser registradas em ata, que será elaborada, lida e aprovada em até setenta e duas horas após o término da reunião. Na ata fica facultado a assinatura do conselheiro(a) eletronicamente.

2.7. O Conselho terá o prazo de setenta e duas horas para encaminhar a ata aprovada ao interlocutor que por sua vez terá mais quarenta e oito horas para sua publicação no Diário Oficial da Cidade.

### **3. Organização do Conselho**

3.1. O pleno do Conselho Participativo Municipal Vila Prudente é composto por coordenador(a), secretário(a), secretário(a) adjunto(a), conselheiros(as) titulares e suplentes, para fins de votações e aprovações fica estabelecido a quantidade de 50% mais 1 dos conselheiros eleitos.

3.2. Além das atribuições individuais mencionadas na Portaria nº 02, de 28 de fevereiro de 2020, é de responsabilidade do secretário e do secretário adjunto cuidar, zelar e guardar todos os itens do CPM, incluindo o Kit CPM. O Kit fica sob guarda da subprefeitura Vila Prudente.

### **4. Comunicação**

4.1. O coordenador deve comunicar à Coordenadoria de Participação Social sempre que houver mudanças, renúncias ou perda de mandato.

4.2. O diálogo com a Coordenadoria e a Subprefeitura, por meio do interlocutor, é essencial para a melhoria contínua e para esclarecer dúvidas que possam ajudar no funcionamento do Conselho.

4.3. Toda comunicação do Conselho com a Coordenadoria de Participação Social deve ser feita exclusivamente por meio do e-mail institucional do Conselho, disponibilizado pela Casa Civil. É proibido o uso de e-mails pessoais para esse fim.

4.4. É obrigatório seguir o manual de identidade visual do logo do Conselho para qualquer comunicação.

### **5. Padronização de Documentos**

5.1. Cada Conselho Participativo Municipal terá um e-mail institucional. É proibido excluir documentos desse e-mail ou alterar a senha.

5.2. Os documentos padronizados, como formulários de renúncia, convocações de reunião, atas e outros, disponíveis no e-mail institucional, devem obrigatoriamente seguir os modelos estabelecidos.

### **6. Condições Básicas de Funcionamento do CPM**

6.1. O local das reuniões será a sala disponibilizada pela subprefeitura da Vila Prudente.

6.2. O dia e horário definidos pelo conselho serão terças segundas-feiras de cada mês, as dezenove horas em primeira chamada com segunda chamada as dezenove e quinze. Reuniões extraordinárias serão convocadas sempre que necessário obedecendo o mesmo horário às dezenove horas.

6.3. O calendário anual com todas as datas e horários das reuniões do Conselho deve ser anexado a este regimento e encaminhado à Coordenadoria de Participação Social.

6.4. Em caso de agendamento de reuniões extraordinárias, o Conselho deverá procurar o interlocutor responsável para a reserva da sala, considerando que o calendário das reuniões ordinárias já estará definido para o ano todo.

6.5. Qualquer alteração nas datas das reuniões ordinárias deverá ser comunicada imediatamente ao interlocutor e a Coordenadoria de Participação Social.

6.6. O Kit CPM fornecido ao Conselho deverá ser preenchido ao final deste regimento e assinado pelo Conselho, devendo constar todos os itens. Salvo problemas técnicos ou desgaste natural.

### **7. Disposições Finais**

7.1. Alterações no Regimento Interno deverão ser aprovadas pelo Conselho para que sejam publicados no diário oficial. Relação kitCPM

Handwritten signatures and names: *Paulo Roberto*, *Paula M. Lima*, *Deyse Flavio*, *donas*, *Luciana Leone*, *Paulo Roberto*, *Shirley Cotolomi de Paula*, *Ivan Rosente*, *Francisco Carlos Rodrigues*.



**Andrea Ferreira Diodato**  
**Chefe de Unidade Técnica I**  
Em 20/05/2025, às 14:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124624441** e o código CRC **F21CCA75**.